

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45 Disponibilização: 12/03/2021

## **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

#### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

# **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL
--------------------

# Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína	3
Atos Judiciais	
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	8

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45 Disponibilização: 12/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína



Data de emissão: 11/03/2021 13:17

Data de atualização dos dados: 10/03/2021 23:37

Página: 1/4

### **Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)**

Unidade: Juína Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

		Sente	nças/Jul	gam	entc	s			Total	E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G		Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sent	:./Julg.
	A	Rep.	Hom.	m. C	D	E	F			н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	7	1	2	1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	29	0	0	0	0	29	0	0	0	11	15	0	16	0	78	1	5	0
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	3	0	0	1	0	0	0	1	5	0	0	0	1	7	0	2	0	1	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1º Região
SECGE/ DIEST

Data de emissão: 11/03/2021 13:17

Data de atualização dos dados: 10/03/2021 23:37

Página: 2/4

		Sente	nças/Jul	gam	entc	s				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	Α	Rep.	Hom.	С	D E F			н	1	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	8	0	6	1	7	3	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	9	0	5	4	20	8	1	1
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	1	0	2	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	3	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3	2
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	2	0	6	1	3	0	1	0
EXECUÇÃO FISCAL	13	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	69	104	0	98	9	40	5	11	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOMOLOGAÇÃO EM ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 11/03/2021 13:17

Data de atualização dos dados: 10/03/2021 23:37

Página: 3/4

		Sente	nças/Jul	gam	ento	s				E	mbargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	Α	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	1	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	9	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	5	0	0	1	0	0	0	0	6	0	0	0	1	11	0	1	0	5	0	9	0
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	2	0
NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14	0	1	0	0	0	0	4	19	0	0	0	8	21	0	5	2	59	20	17	2
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	34	2	26	10	0	0	0	20	92	0	0	0	51	79	10	79	19	154	11	286	172
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 11/03/2021 13:17

Data de atualização dos dados: 10/03/2021 23:37

Página: 4/4

		Sente	nças/Jul	gam	entc	s				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	pacho	De	cisão	Sen	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	1	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0
Total	85	2	27	44	0	0	0	26	184	0	0	0	162	266	10	225	38	406	49	340	178

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

	Au	diências R	ealizadas				Atos R	ealizados e	em Audiências	5	Pı	raças, leilões e outros	atos realizados		Saldo de
Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado		Acusado ou Condenado Advertido		Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	6.889

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45 Disponibilização: 12/03/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-JEF ADJ - 1º CÁCERES

Juiz Titular	DR. M	IAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	DR. R	RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	CLAU	IDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. MARCELO ELIAS VIEIRA		
--	--	--

#### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 432-32.2011.4.01.3601

432-32.2011.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSEFINA DA SILVA PENA
ADVOGADO	$\Box$	MT00005433 - RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 1320-93.2014.4.01.3601

1320-93.2014.4.01.3601 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	AGUINALDO FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO	:	MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 1882-05.2014.4.01.3601

1882-05.2014.4.01.3601 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ERENILDA SOARES DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO	:	MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00013481 - ROMILDO PAES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 2514-31.2014.4.01.3601

2514-31.2014.4.01.3601 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JONILSON DA SILVA AIRES
ADVOGADO	:	MT0013481E - ROMILDO PAIVA
ADVOGADO	:	MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 2184-97.2015.4.01.3601

2184-97.2015.4.01.3601 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	: ERNANDES ZOCAL DE LIMA	
ADVOGADO	: MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR	
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 3326-05.2016.4.01.3601

3326-05.2016.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUCENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO		MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."

Numeração única: 2506-49.2017.4.01.3601

2506-49.2017.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	EDMARA CATARINA MARIANO
ADVOGADO	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para tomar ciência do retorno dos autos da(o) Turma Recursal/TRF e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias."